

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 178/2006
PROCESSOS ORIGINAIS: 01303.00676/2006-3
RECORRENTE: R. F. CARVALHO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO 037/2007

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. evidenciando entradas de mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais. Ocorrência.

1. Falta de recolhimento de parte do ICMS devido em função da aquisição de produtos sujeitos ao Regime de Substituição Tributária, cujo autuado é responsável solidário.
2. No presente caso, o Autuante procedeu a levantamento das notas fiscais de entrada relativas ao exercício de 2002.
3. Recurso conhecido e não provido, para manter a Decisão singular 702/03, que julgou procedente o Auto de Infração lavrado.
4. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de fevereiro de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado